



Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 171

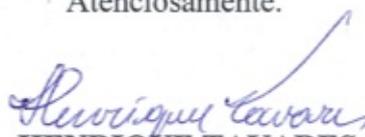
Guaíba, 25 de março de 2010.

**Senhora Presidenta:**

Ao cumprimentá-la, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, **em regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 042/2010**, que "**Estabelece o índice de revisão dos subsídios dos Secretários Municipais**".

Sendo o tínhamos para o momento e no aguardo de vossas providências, despedimo-nos,

Atenciosamente.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Exma. Sra.**  
**Ver. PAULA VANESSA PAROLLI**  
**D.D. Presidenta da Câmara Municipal**  
**Guaíba/RS**



2/1 094000 1547 0702/00/02 001000/001000

PLE 042/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004005 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D503708B30D608782808E29A84E90291



Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

103  
Ran

**Exposição de Motivos**  
**Projeto de Lei nº 042/2010**

**Senhora Presidenta,  
Nobres Edis:**

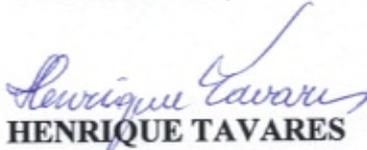
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 042/2010** que tem por objeto **"Estabelece o índice de revisão dos subsídios dos Secretários Municipais."**

Através deste Projeto de Lei, o Município de Guaíba propõe o reajuste de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) aos servidores a partir de 1º de março de 2010, a fim de repor as perdas salariais, atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.920, de 23 de dezembro de 2004 e a Constituição Federal de 1988.

Por fim, a solicitação da apreciação em regime de urgência se faz necessária em face da necessidade de elaboração da folha de pagamento para o mês de março de 2010.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

**Atenciosamente,**

  
**HENRIQUE TAVARES**  
**Prefeito Municipal**

PLE 042/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 004005 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D503708B30D608782808E29A84E90291**





Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

Yot  
Rlu

## PROJETO DE LEI nº 042/2010

Estabelece o índice de revisão dos subsídios dos Secretários Municipais.

**Art. 1º** É concedido aos Secretários Municipais a revisão de seus subsídios no índice de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) a contar de 1º de março de 2010, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal n.º 1.920, de 23 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de março de 2010.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**

PLE 042/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004005 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D503708B30D608782808E29A84E90291

